



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

**DECRETO Nº 128/2020**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

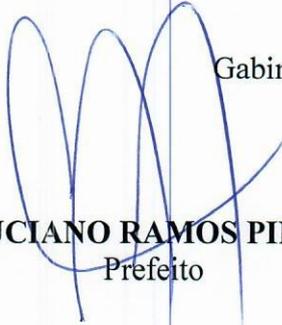
**Art. 1º** - Ficam cancelados por insubsistência passiva de crédito, de acordo com os respectivos Relatórios Individuais emitidos pelo Grupo de Trabalho, os restos a pagar processados abaixo relacionados:

PROCESSO	BENEFICIÁRIO	EMP.	EXERCÍCIO	SIT.	VALOR
520/2017	MKR QUALITEC ENG. E ELET. LTDA.	850	2018	P	R\$ 835,64
479/2019	SERVIDORES DA SAÚDE	889	2019	P	R\$ 128,29
537/2019	SERVIDORES DA SAÚDE	1022	2019	P	R\$ 252,72
537/2019	SERVIDORES DA SAÚDE	1023	2019	P	R\$ 532,05
547/2019	SERVIDORES DA SAÚDE	1038	2019	P	R\$ 369,48
027/2018	LAB. CORD. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	1099	2019	P	R\$ 45,50
<b>TOTAL PROCESSADOS</b>					<b>R\$ 2,163,68</b>

**Art. 2º** - Após os cancelamentos das inscrições, os pagamentos que vierem a serem reclamados, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, em Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2020.

  
**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito